

Comunicado Técnico

Atualização do laudo demonstrativo exigido para retomada da comercialização no âmbito do Programa Carne Legal

Edição 31/2019 | 06 de setembro
www.cnabrasil.org.br



Orientação quanto à atualização do modelo do laudo necessário à retomada da comercialização de gado bovino em propriedades parcialmente embargadas no bioma amazônico

O Memorando de Entendimento assinado pela CNA, Associação Brasileira de Frigoríficos (ABRAFRIGO) e Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC), assinado em 11 de junho de 2019, possibilita o reestabelecimento da comercialização de animais provenientes das propriedades rurais situadas no Bioma Amazônia, excluídas as áreas já declaradas embargadas pela fiscalização e constantes da lista de áreas embargadas¹ pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Secretarias Estaduais do Meio Ambiente ou submetida à sanção administrativa de embargos.

Objetivando acompanhar de forma continuada a execução do programa carne legal, o memorando reavaliou a aplicação dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), instrumentos do programa “Carne Legal”, conforme detalhado no Comunicado Técnico CNA nº 22 de 29 de julho de 2019².

Com o respaldo do Ministério Público Federal (MPF), o memorando consolida o entendimento das partes signatárias da “possibilidade de restabelecer a comercialização de animais provenientes de áreas parcialmente embargadas mediante laudo simples, conforme normas vigentes e sob orientação do MPF.” Ressaltamos que **o Memorando de Entendimento não tem por finalidade legalizar áreas de passivo ambiental, nem tampouco regulariza áreas embargadas e eventuais autuações incidentes.**

Buscando agilizar o reestabelecimento da cadeia a CNA ofereceu um termo de referência para apresentação do laudo simples, que consta anexo ao Comunicado Técnico CNA nº 22. Exercendo sua prerrogativa prevista no memorando, o Grupo de Trabalho de procuradores da Amazônia reavaliou o termo indicando alterações em sua forma.

Dentre as alterações, citamos a adesão do procurador e Secretário Executivo da Câmara do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Procuradoria Geral da República (PGR), Dr. Daniel César Azeredo Avelino. Também assinam os Procuradores da República dos estados do Mato Grosso e do Pará, consolidando o entendimento e apoio do MPF ao documento.

Por outro lado, o termo de referência amplia os requisitos técnicos de mapeamento exigindo, além do polígono das áreas embargadas e não embargadas, fotos georreferenciadas do cercamento impeditivo do trânsito de animais e um sequência de três imagens que demonstrem a regeneração da vegetação. Outro ponto a ser destacado é a introdução do prazo de validade do Laudo. Com efeito de um ano, o Laudo deverá ser atualizado e reapresentado no caso da manutenção do embargo.

¹ <https://www.ibama.gov.br/consultas/autuacoes-e-embargos>

² <https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/artigostecnicos/Comunicado-Te%CC%81cnico-22.ed-29julho.pdf>

Diante das alterações requeridas por parte do MPF, a CNA sugere o seguinte roteiro de preenchimento do Laudo proposto pelo MPF:

Laudo Demonstrativo de Cumprimento do Embargo Ambiental

- 1) **Informação da Propriedade**
 - a) **Nome:**
 - b) **Proprietário:**
 - c) **Indicação se possui algum título fundiário:**

- 2) **Informações do Cadastro Ambiental Rural (CAR) ³**
 - a) **Nº do CAR;**
 - b) **Domínio (deve constar, no mínimo, o responsável pelo imóvel ao qual se refere o laudo em elaboração)**

- 3) **Informações do Embargo do IBAMA ⁴**
 - a) **Nº do TAD;**
 - b) **Data do Embargo;**
 - c) **Nome que consta no embargo.**

- 4) **Informações sobre algum TAC ou PRAD relacionado à área embargada, caso exista.**

- 5) **Figura 1 – Mapa da fazenda com a diferenciação da área embargada e da não embargada.**

Croquis da área declarada.

1. Acessar o site: <https://inde.gov.br/AreaDownload>;
2. Digitar na procura “embargadas”;
3. Solicitar o arquivo no formato KML;
4. Abrir no aplicativo Google Earth⁵;
5. Encontrar a propriedade no mapa;
6. Desenhar o perímetro da propriedade;
7. Desenhar o perímetro da área não embargada;
7. Copiar a imagem e colar neste espaço.

- 6) **Figura 2 – Fotos georreferenciadas mostrando que a área embargada possui algum tipo de cercamento que impeça o trânsito de animais para dentro da mesma.**

³ <http://www.car.gov.br/#/central/acesso>

⁴ <https://www.ibama.gov.br/consultas/autuacoes-e-embargos>

⁵ <https://www.google.com.br/earth/download/gep/agree.html>

<p>Colar Foto com o cercamento*</p> <p>Coordenadas:</p>	<p>Colar foto do cercamento*</p> <p>Coordenadas:</p>
<p>Colar Foto com o cercamento*</p> <p>Coordenadas:</p>	<p>Colar foto do cercamento*</p> <p>Coordenadas:</p>

* deve aparecer na foto, além do cercamento, o GPS com as coordenadas legíveis.

7) Figura 3 – Sequencia temporal de no mínimo três imagens, tomando como base o ano do embargo do IBAMA, demonstrando a regeneração da vegetação na área embargada. A resolução espacial da imagem deve ser no mínimo de 30 metros.

Na mesma imagem do item 5 do Aplicativo Google Earth,

- Acessar o Google Earth;
- Acessar na barra “Visualizar”
- Marcar a caixa “Imagens Históricas”
- Procurar na barra a imagem com a data mais próximas ao embargo e anexar aqui;
- Procurar mais 2 imagens posteriores e colar aqui.

Data: XX/XX/XXXX

Afirmo que a área embargada não está em utilização para a produção agropecuária.

Proprietário

Responsável Técnico

O presente laudo tem validade de 1 ano, a partir da data da assinatura.

Caso expirada a validade do Laudo, e a propriedade permanecer na Lista de Áreas Embargadas do IBAMA, o proprietário deverá apresentar um novo laudo para realizar a comercialização de animais junto aos frigoríficos signatários de Termo de Ajustamento de Conduta.

O presente Laudo refere-se apenas ao embargo ambiental citado no item 3 (informações do Embargo do IBAMA)

- O Memorando de Entendimento é instrumento cooperativo que reconhece o direito de comercialização de gado bovino proveniente de propriedades rurais parcialmente embargadas, mediante comprovação (LAUDO TÉCNICO) da origem dos animais comercializados;
- O Memorando de Entendimento não legaliza áreas de passivo ambiental, nem tampouco regulariza áreas embargadas e eventuais autuações incidentes, sob pena de aplicação da Lei de Crimes Ambientais, incluindo novas multas e apreensão dos animais;
- O Laudo exige requisitos técnicos que ensejam alguma qualificação para sua obtenção;
- O Laudo Técnico tem a validade de 1 (UM) ano a partir da sua assinatura.